



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 02/2005
e contém outras providências.”*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Encarregado de Turma, dispostos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 02/2015, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 01/2017.

Art. 2º O símbolo de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Chefe do Serviço de Água e Esgoto passa a ser "CC1".

Art. 3 Para fins do art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, fica estipulado o percentual mínimo para provimento dos cargos em comissão, por servidores efetivos, em 10% (dez por cento) do total das vagas existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de novembro de 2018.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios